

PROJETO DE LEI Nº 39/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DESCONTO SOBRE O IPTU AOS PROPRIETÁRIOS DE  
IMÓVEIS LOCALIZADOS EM AREAS SUJEITAS A INUNDAÇÃO  
PELO ARROIO BARRACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até 100%( cem por cento) sobre o valor do IPTU dos imóveis situados em áreas lindeiras ao Arroio Barracão, quando atingidos e danificados por inundações provocadas pelo transbordamento do arroio.

Art. 2º O desconto previsto no artigo anterior somente poderá ser concedido nos casos em que a inundação comportar a decretação de “Estado de Calamidade ou de Emergência”, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único: Para as edificações que possuem mais de um pavimento, o previsto nestas Lei aplica-se somente aos pavimentos sujeitos a inundação pelo transbordamento das águas do Arroio Barracão.

Art. 3º O desconto poderá ser concedido dentro do próprio ano da inundação se a mesma ocorrer até 31 de março. Após data, o desconto ocorrerá no ano seguinte.

Art. 4º Para fazer jus ao desconto o proprietário do imóvel deverá fazer solicitação formal dirigida ao Prefeito e comprovar, com documentos hábeis, os danos sofridos em sua propriedade, em função da inundação pelo transbordamento do Arroio Barracão.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 209/2019

Guaporé, 02 de maio de 2019

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste estamos enviando o projeto de lei nº 39/2019, que CONCEDE DESCONTO SOBRE O IPTU AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ÁREAS SUJEITAS A INUNDAÇÃO PELO ARROIO BARRACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 02 de maio de 2019.

MENSAGEM Nº 39/2019

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 39/2019**

EMENTA: CONCEDE DESCONTO SOBRE O IPTU AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ÁREAS SUJEITAS A INUNDAÇÃO PELO ARROIO BARRACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

Conforme sugestão dessa Casa Legislativa, apresentamos o projeto de lei anexo, que tem por finalidade conceder desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor do IPTU aos imóveis situados em áreas lindeiras ao Arroio Barracão, quando atingidas e danificadas por inundações provocadas pelo transbordamento de suas águas.

O desconto está condicionado aos casos em que a inundação comportar a decretação de “Estado de Calamidade ou Emergência”, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes e poderá ser concedido no ano da ocorrência da inundação, se a mesma ocorrer até 31 de março de cada ano. Após esta data, somente no ano seguinte.

Para fazer jus ao desconto o proprietário do imóvel deverá fazer solicitação formal dirigida ao Prefeito e comprovar, com documentos hábeis, os danos sofridos em sua propriedade, em função da inundação pelo transbordamento do Arroio Barracão.

A consideração dos nobres edis